

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria regulamenta o uso de copos descartáveis no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

Art. 2º Fica suspenso, definitivamente, a disponibilização, na Justiça Eleitoral da Paraíba, de copos plásticos descartáveis para consumo de bebidas quentes ou frias, pelos membros, servidores efetivos/comissionados, requisitados, estagiários e terceirizados, colaboradores eventuais, no âmbito interno deste Tribunal, Fórum Eleitoral de João Pessoa, Fórum Eleitoral de Campina Grande, Núcleo de Voto Informatizado de João Pessoa e Cartórios Eleitorais do Estado.

Art. 3º A disponibilização de copos descartáveis para o consumo de bebidas quentes ou frias, a partir da edição desta Portaria, fica restrito apenas e exclusivamente ao atendimento do público externo dos locais citados no art. 1º e nas ações externas determinadas.

Art. 4º Membros, Juízes Eleitorais, Diretor-Geral, Secretários e demais detentores de cargo ou função de gestão devem ter o compromisso de fiscalizar e repassar as orientações aos servidores de suas respectivas unidades, com vistas a atingir o disposto nesta Portaria.

Art. 5º Na substituição dos copos descartáveis de plástico poderão ser utilizados canecas, copos, garrafas ou qualquer recipiente reutilizável para o consumo de bebidas quentes ou frias.

Parágrafo único. Os copos descartáveis de plástico deverão ser substituídos por copos descartáveis de papel ou de outro material biodegradável, em novas aquisições, sempre que possível.

Art. 6º Para adequação da citada medida ambientalmente sustentável será concedido período de transição de 30 dias, contados da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Após este prazo, serão recolhidos todos os copos plásticos descartáveis pela Seção de Almoxarifado, bem como serão fornecidos copos descartáveis suficientes apenas para atendimento ao público externo conforme Art. 2º, sendo o quantitativo fornecido definido e controlado também pela Seção de Almoxarifado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portaria Nº 834/2019 TRE-PB/PTRE/ASPRE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta do processo SEI nº [0007880-26.2019.6.15.8061](#),

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o exercício, em caráter de substituição, da Função Comissionada Assistente I - FC-01, da 61ª Zona Eleitoral - Bayeux/PB, pela servidora LARISSA MORAES DE ANDRADE, Analista Judiciário, mat. 0338, a partir de 04.11.2019.

Art. 2º Designar LARISSA MORAES DE ANDRADE, Analista Judiciário, mat. 0338, para exercer, na condição de titular, a Função Comissionada Assistente I - FC-01 da 61ª Zona Eleitoral - Bayeux/PB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

| |
|-------------------------|
| Atos da Diretoria-Geral |
|-------------------------|